



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.003, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Altera o *caput* e incisos I e II do art. 6º da Lei Municipal nº 6.535, de 04 de setembro de 2019, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e incisos I e II do art. 6º da Lei Municipal nº 6.535, de 04 de setembro de 2019, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDEF, será constituído de 18 (dezoito) membros, com a seguinte composição:

I – 09 (nove) representantes das entidades governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana;
- f) 01 (um) representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo;
- h) 01 (um) representante da Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência - CAISPEDE;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.

II – 09 (nove) representantes das entidades não governamentais:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

- a) 01 (um) representante da Associação dos Surdos de Bento Gonçalves - ASBG;
- b) 01 (um) representante da Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves - ADVBG;
- c) 01 (um) representante da Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves - ADEF;
- d) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- e) 01 (um) representante da Associação Pró Autistas Conquistar - APAC;
- f) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Bento Gonçalves;
- g) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bento Gonçalves - AEARV;
- h) 01 (um) representante da Associação Integrada do Desenvolvimento do Down - AIDD;
- i) 01 (um) representante da Associação Anjos Unidos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 104
e publicado (a)
Em 14 / 07 / 23